

**CERTIDÃO Nº 26137/2021**

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **26137/2021** de interesse de **CLÉCIO ANTÔNIO ALVES**;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica aprovado o Rememramento do(s) Lote(s) 3, 4, nº Iptu(s) 33406100710007, 33406100910006, da quadra 80, situados na(s) Rua Bela Vista, Parque João Bráz - Cidade Industrial, Setor PRQ JOÃO BRAZ - CIDADE INDUSTRIAL, nesta capital, objeto das matrículas nº 64370, 93039, do CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 3/4 com as seguintes características e confrontações:

1 - SITUAÇÃO ATUAL DOS LOTES**LOTE 3 Área: 1300 m**

Frente PARA A RUA BELA VISTA: 20,00m

Fundo PARA O LOTE 13: 20,00m

Lado direito PARA O LOTE 4: 65,00m

Lado esquerdo PARA O LOTE 2: 65,00m

LOTE 4 Área: 1300 m

Frente PARA A RUA BELA VISTA: 20,00m

Fundo PARA O LOTE 12: 20,00m

Lado direito PARA O LOTE 5: 65,00m

Lado esquerdo PARA O LOTE 3: 65,00m

**2 - SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO**

LOTE 3/4 Área: **2600 m²**

Frente PARA A RUA BELA VISTA: 40,00m

Fundo PARA OS LOTES 12 E 13: 40,00m

Lado direito PARA O LOTE 5: 65,00m

Lado esquerdo PARA O LOTE 2: 65,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I - Certidão de Matrícula atualizada dos imóveis lembrados, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Fica revogado o inteiro teor da Certidão nº 23995/2021, publicada no Diário Oficial do Município – DOM - Edição nº 7.660, de 20 de outubro de 2021.

Art. 3º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 27 de janeiro de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação